



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Número: **081/2018**

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Belo Horizonte/SRS-MG, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo **IM-005 e IM-005-A**, em que é interessada a empresa: **Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda, CNPJ: 05.155.425/0001-93**, situada à Rua Caetano Pirri, nº 520 – Bairro Milionários – Belo Horizonte/MG.

Resolve conceder- lhe: **Alvará Sanitário**, que a habilita a manter as atividades: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS: PRODUZIR, IMPORTAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, REEMBALAR E EXPEDIR (PRODUÇÃO NAS LINHAS DE INJETÁVEIS – SPPV – SOLUÇÕES PARENTERAIS DE PEQUENO VOLUME COM ESTERILIZAÇÃO FINAL E COM PREPARAÇÃO ASSÉPTICA E – SPGV – SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME COM ESTERILIZAÇÃO TERMINAL).**  
**INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE: FABRICAR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR, EMBALAR, REEMBALAR E EXPEDIR.**

Sob a responsabilidade técnica: **Daiana de Paula Santos Costa - CRF/MG: 31828.**  
Responsabilidade Técnica (substituta): **Aline Salgado Reis - CRF/MG: 35140.**

**VÁLIDO ATÉ: 11/05/2021.**

Belo Horizonte, 26 de julho de 2018.

**ETELVINA MARIA ALVES**  
COORDENADORA NUVISA/SRS-BH  
MASP: 357.003-3

*Etevína Maria Alves*  
Coordenadora do Núcleo de  
Vigilância Sanitária - SRS-BH  
MASP: 357.003-3

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor **R\$ 861,62 em 27/04/2018.**
- 2 – Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 – O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85/A do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99.
- 4 – O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.

**CÓDIGO/DVSES 07.002**  
**SES/MG – 06/04**

